



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2189/2013 de 20 de agosto de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal implantar campanha de aumento de arrecadação através do programa “Comércio Legal”, edição 2013, estabelecendo valor limite de premiação e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o programa denominado de "*Comércio Legal*", edição 2013, visando estimular os setores produtivos do Município e, por conseguinte, o aumento do índice de participação na arrecadação estadual e da arrecadação de receitas próprias.

Art. 2º O programa "*Comércio Legal*" será implementado através de premiação a consumidores, produtores, usuários de serviços, contribuintes municipais e população do Município.

§ 1º As premiações serão efetivadas mediante sorteios públicos, que serão realizados em eventos, durante o exercício de 2013, de acordo com regulamento do programa a ser instituído para os devidos fins.

§ 2º Concorrerão nos sorteios públicos os cupons retirados junto aos estabelecimentos comerciais, indústrias e de prestação de serviços mediante a emissão da respectiva nota fiscal e/ou cupom fiscal, inclusive sobre a comercialização de produtos agrícolas, sendo que a troca de documentos provenientes de recolhimento de tributos municipais deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal.

§ 3º Os produtores rurais e contribuintes de IPVA sobre veículos licenciados no Município de Campinas do Sul, poderão fazer a retirada dos cupons para concorrerem aos sorteios, na sede da Prefeitura.

§ 4º Caberá ao comércio, indústria e prestadores de serviços, munidos de documento que comprove seu faturamento mensal anterior - guia de arrecadação, retirar os cupons na Prefeitura Municipal para serem distribuídos aos seus clientes, conforme regulamento a ser instituído para os devidos fins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

§ 5º A premiação a ser distribuída será adquirida pela administração, sendo que as despesas para a realização do programa e a compra dos prêmios não poderão exceder o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 6º Para as compras dos prêmios constantes do § 5º do presente artigo, em havendo inexigibilidade de licitação, deverá ser priorizado o comércio local.

Art. 3º As normas para operacionalização do programa e seu regulamento serão publicadas através de Decreto do Executivo Municipal, no prazo de quinze (15) dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2013.

Registre-se e Publique-se
Em 20.08.2013

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças